CONFERE COM ORIGINAL

ID: 12589050

Documento assinado eletronicamente por CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 10/11/2026 às 12:04:20, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 10/11/2026 às 12:04:37, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 10/11/2026 às 12:04:56, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 10/11/2026 às 12:15:30, DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 10/11/2026 às 12:22:52, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 10/11/2026 às 14:06:52 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 97409 7-0 em 10/11/2026 às 14:16:51.

PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2026 (COMPRASNET 6/2026)
UASG: 927512
CERTAME AMPLA CONCORRÊNCIA

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA – ALURB**, por meio da Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia – CPLOSE, vinculada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA**, torna público que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, e demais legislação aplicável, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O presente certame é autorizado segundo os termos constantes do **Processo Administrativo nº 12000.52876.2025** de interesse da Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana – ALURB.

DA SESSÃO PÚBLICA:

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA;

MODO DE DISPUTA: FECHADO;

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO;

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

LOTE: ÚNICO.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO DOS SERVIÇOS: Os serviços totalizam o valor máximo estimado de **R$ 1.107.978.396,93 (hum bilhão, cento e sete milhões, novecentos e setenta e oito mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos).**

Data e horário para a realização do certame: 13/01/2027 às 09h00 (horário de Brasília), condicionado ao cumprimento do prazo mínimo de 35 (trinta e cinco) dias úteis, contados da divulgação e disponibilização do edital e seus anexos no PNCP, para abertura da sessão.

Data e horário final para envio de Proposta: 13/01/2027 às 08:59 horas (horário de Brasília/DF)

LOCAL: Endereço eletrônico: https://www.comprasnet.gov.br/.

O edital e seus anexos estarão disponíveis na internet, nas páginas do Portal Nacional de Compras Públicas https://www.gov.br/compras/ e https://www.licitacao.maceio.al.gov.br/, no link “Licitações”.

Documento exportado em 10/11/2026 às 14:17:55 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2026 (COMPRASNET 6/2026)
UASG: 927512
CERTAME AMPLA CONCORRÊNCIA

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA – ALURB**, por meio da Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia – CPLOSE, vinculada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA**, torna público que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, e demais legislação aplicável, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O presente certame foi autorizado segundo os termos constantes do **Processo Administrativo nº 12000.52876.2025**, **de interesse da Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana – ALURB**, vinculado às regras contidas na legislação específica vigente, além das condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS A SISTEMAS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, ALAGOAS**.

1.2 Os serviços são organizados em 4 (quatro) eixos, conforme descritos abaixo:

1.2.1 **Serviços de coleta de resíduos**, no qual se incluem: coleta de RSU domiciliares, comerciais e de varrição; coleta, trituração e transporte de poda; coleta de RSU em contêineres de superfície; coleta de resíduos urbanos em áreas de encostas; coleta de RSU em áreas de difícil acesso; coleta de entulho e diversificados – remoção manual; coleta de entulho e diversificados – remoção mecânica; coleta de entulho e diversificados – remoção poliguindaste; coleta de entulho com caminhão roll on roll off; coleta e transporte de resíduos volumosos e inservíveis; e coleta de resíduos com utilização de triciclo;

1.2.2 **Serviços de limpeza, manutenção e operação de equipamentos e área urbana**, no qual se incluem: equipe de poda e serviço de altura; equipe de limpeza e manutenção de praças e áreas verdes; equipe padrão de limpeza urbana; equipe padrão de limpeza de mercados, feiras livres e cemitérios; equipe padrão de desinfecção de mercados, feiras livres e equipamentos públicos; equipe de limpeza e conservação de escadarias das grotas; equipe de limpeza e coleta em rios e canais; equipe de roçagem mecanizada com roçadeira costal; equipe de capina mecanizada; varrição manual de vias e logradouros públicos; equipe de higienização de vias, logradouros e equipamentos públicos; equipe de limpeza manual de praias; varrição mecanizada de praças, calçadões e logradouros públicos; limpeza mecanizada de praias; programa de educação ambiental; manutenção e reposição de cestos de pequeno volume; e operação e manutenção de ecopontos;

1.2.3 **Serviços de transporte de RSU**, no qual se incluem: transporte de RSU domiciliares, comerciais e de varrição; transporte de entulho – remoção manual; transporte de entulho – remoção mecânica; transporte de entulho – remoção poliguindaste; transporte de coleta mecanizada em rios e canais; e transporte de entulho – remoção roll on roll off; e

Documento exportado em 10/11/2026 às 14:17:55 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

Documento assinado eletronicamente por CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 10/11/2026 às 12:04:20, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 10/11/2026 às 12:04:37, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 10/11/2026 às 12:04:56, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 10/11/2026 às 12:15:30, DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 10/11/2026 às 12:22:52, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 10/11/2026 às 14:06:52 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 97409 7-0 em 10/11/2026 às 14:16:51.

CONFERE COM ORIGINAL

1.2.4 **Serviços de implantação**, no qual se incluem: implantação de ecopontos; implantação de contêineres subterrâneos; e implantação de contêineres de superfície.

1.3 O detalhamento dos serviços a serem prestados no âmbito deste Contrato deverá observar as demais especificidades e requisitos previstos no Projeto Básico e nos demais anexos.

1.4 A presente contratação se enquadra como um serviço continuado e comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea 'a' Lei 14.133/2021 - entendimento reforçado pela Resolução 218/1973 do CONFEA e pelas Norma OT – IBR 002/2009 (classificação de obra/serviço de engenharia) e Orientação Técnica OT-IBR 007/2018 – Projeto de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos ambas do IBRAOP -, tal aspecto foi devidamente esmiuçado e tratado no Estudo Técnico Preliminar.

2 DO FUNDAMENTO LEGAL, DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO REGIME DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO:

2.1 **Fundamento legal**: a presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decretos Municipais n.º 9.512/2023, nº 9.518/2023 e nº.9.520/2023, bem como pelas disposições da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos;

2.2 **Modalidade da Licitação**: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

2.3 **Modo de Disputa**: FECHADO.

2.4 **Critério de julgamento**: TÉCNICA E PREÇO.

2.5 **Regime de Execução:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

2.6 **Lote:** ÚNICO.

2.7 Esta concorrência será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia - CPLOSE, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

2.8. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, constituída por 3 (três) integrantes dos órgaos municipais envolvidos, mediante Portaria Conjunta.

3 DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO, DO CONTRATO E DO PERÍODO DE EXECUÇÃO:

3.1 O valor do Contrato corresponde ao máximo estimado dos serviços referente ao critério preço admitido para execução do objeto é de **R$ 1.107.978.396,93 (hum bilhão, cento e sete milhões, novecentos e setenta e oito mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos)**.

3.2 Não serão aceitas propostas de preços com valor superior ao máximo admitido para a licitação.

Documento exportado em 10/11/2026 às 14:17:55 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

Documento assinado eletronicamente por CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 10/11/2026 às 12:04:20, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 10/11/2026 às 12:04:37, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 10/11/2026 às 12:04:56, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 10/11/2026 às 12:15:30, DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 10/11/2026 às 12:22:52, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 10/11/2026 às 14:06:52 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 10/11/2026 às 14:16:51.

CONFERE COM ORIGINAL

3.2.1 Verificada proposta de preço com valor superior ao máximo indicado e, após negociação, permanecerem acima dos valores máximos fixados neste Edital, serão desclassificadas.

3.2.2 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo M do Projeto Básico.

3.2.3 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo M do Projeto Básico.

3.2.4 Cada licitante poderá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada no Anexo M do Projeto Básico.

3.2.5 Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens 3.2.3 e 3.2.4, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo M do Projeto Básico.

3.2.6 Os encargos sociais sobre os custos da mão de obra, horistas, utilizadas como referência são os constantes da Anexo N do Projeto Básico.

3.3 O prazo de vigência do contrato será de 40 (quarenta) meses a contar da publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 94 da Lei de Licitações.

3.4 Conforme previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, o contrato de serviços contínuos poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, ou seja, de até 120 (cento e vinte) meses, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

3.5 A prorrogação contratual não é automática e dependerá de manifestação expressa da Administração Pública, fundamentada em análise técnica que demonstre a manutenção da vantajosidade econômica, a qualidade dos serviços prestados e o interesse público na continuidade da contratação.

4 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

UG: 38 – ALURB, UO: 380001, Fontes: 1.5.00.000001 e 1.7.53.000052. As despesas vinculam-se às dotações orçamentárias voltadas ao fortalecimento da limpeza urbana (17.452.0002.2116) e à execução da coleta de resíduos sólidos (17.452.0002.2118).

4.2 A despesa tem adequação com a Lei Orçamentária Anual de 2026 (Lei nº 7.735/2026), guardando plena compatibilidade com o Plano Plurianual 2026–2029 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 7.687/2025), atendendo aos requisitos do art. 16 da LRF, conforme reconhecido pela Subsecretaria de Orçamento Municipal/SEFAZ (fls. 44/47, item II), bem como aos arts. 105, 106, II, e 150 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Os pagamentos referentes aos serviços executados e certificados serão efetuados pela Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana - ALURB, em conformidade com o disposto no contrato.

Documento exportado em 10/11/2026 às 14:17:55 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

Documento assinado eletronicamente por CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 10/11/2026 às 12:04:20, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 10/11/2026 às 12:04:37, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 10/11/2026 às 12:04:56, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 10/11/2026 às 12:15:30, DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 10/11/2026 às 12:22:52, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 10/11/2026 às 14:06:52 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 97409 7-0 em 10/11/2026 às 14:16:51.

CONFERE COM ORIGINAL

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

5.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.1.2 Poderá participar do presente certame licitatório qualquer pessoa jurídica do ramo de engenharia, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos e que comprove possuir requisitos mínimos de qualificação descritos no do presente instrumento.

5.1.3 A empresa estrangeira deverá atender a Resolução nº 444 de 14/04/2000 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e CAU/BR.

5.1.4 As empresas em recuperação judicial desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/2021;

5.1.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.1.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.1.7 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.2 **Não poderão participar** da presente licitação, empresas ou profissional:

5.2.1 As empresas que tenham recebido sanções por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

5.2.2 As empresas que se encontram interditadas por crimes ambientais, nos termos do artigo 10 da lei 9.605/98;

5.2.3 As empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, pertençam, ainda que parcialmente, a empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa que esteja participando desta licitação;

5.2.3.1 Caso constatada tal situação, ainda que *a posteriori*, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas em lei;

Documento exportado em 10/11/2026 às 14:17:55 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

Documento assinado eletronicamente por CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 10/11/2026 às 12:04:20, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 10/11/2026 às 12:04:37, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 10/11/2026 às 12:04:56, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 10/11/2026 às 12:15:30, DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 10/11/2026 às 12:22:52, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 10/11/2026 às 14:06:52 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 97409 7-0 em 10/11/2026 às 14:16:51.

5.2.4 As empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;

5.2.5 Pessoa física ou jurídica que elaborou, isoladamente ou em consórcio, o projeto básico ou executivo correspondente;

5.2.6 A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, ou;

5.2.7 A(s) empresa(s) cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.8 Para fins do disposto nos subitens 5.2.5, 5.2.6 e 5.2.7, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários;

5.2.9 Para os fins do disposto no item 5.2.7, considera-se parentesco o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5°, inciso V, da Lei n° 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2°, inciso III, do Decreto n° 7.203, de 04 de junho de 2010;

5.2.10 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.2.12 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade CONTRATANTE, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.13 O impedimento de que trata o item 5.2.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.3 No presente feito licitatório somente poderá se manifestar durante todas as fases desta licitação, em nome da Licitante, a pessoa por ela credenciada;

Documento exportado em 10/11/2026 às 14:17:55 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

Documento assinado eletronicamente por CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 10/11/2026 às 12:04:20, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 10/11/2026 às 12:04:37, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 10/11/2026 às 12:04:56, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 10/11/2026 às 12:15:30, DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 10/11/2026 às 12:22:52, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 10/11/2026 às 14:06:52 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 97409 7-0 em 10/11/2026 às 14:16:51.

Documento assinado eletronicamente por CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 10/11/2026 às 12:04:20, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 10/11/2026 às 12:04:37, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 10/11/2026 às 12:04:56, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 10/11/2026 às 12:15:30, DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 10/11/2026 às 12:22:52, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 10/11/2026 às 14:06:52 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 97407-0 em 10/11/2026 às 14:16:51.

5.3.1 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma Licitante, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das Licitantes representadas;

5.4. **Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio**, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 14.133/2021 e aquelas estabelecidas neste edital, conforme justificativa técnica e econômica constante do Projeto Básico.

5.5. Ocorrendo o consórcio, fica estabelecido o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, nos termos do § 1º, art. 15, da Lei 14.133/2021.

5.6. O acréscimo previsto no item 5.5 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

5.7. O consórcio deverá apresentar, além dos demais documentos referentes à HABILITAÇAO específica das empresas, os seguintes documentos;

5.8. Comprovação do compromisso de constituição de consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito pelos consorciados, sendo vedada a inclusão de dados específicos contido na Proposta;

5.9. Termo de responsabilidade solidária dos integrantes de consórcio, pelos atos a serem praticados na fase de licitação e na execução do contrato;

5.10. Indicação da empresa responsável pelo consórcio – empresa líder, a qual deverá representá-lo e manter todos os entendimentos que se fizerem necessários;

5.11. Indicação da participação proporcional de cada consorciado na execução dos serviços em consonância com as especificações destes;

5.12. Documentos que confiram amplos poderes a empresa líder para representar o consórcio nesta licitação.

5.13. Cada empresa integrante do consórcio deverá atender as exigências estabelecidas para habilitação neste edital de licitação, sob pena de inabilitação do consórcio. Caso integram o consórcio uma empresa nacional e uma estrangeira, a liderança do consórcio caberá, de forma obrigatória, à empresa nacional, sem qualquer prejuízo da responsabilidade solidária entre todos os integrantes do consórcio.

5.14. Admitir-se-á, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

5.15. Não será permitida a execução dos serviços por empresa consorciada estrangeira superior a 50% (cinquenta por cento);

5.16. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;

Documento exportado em 10/11/2026 às 14:17:55 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

CONFERE COM ORIGINAL

5.17. Os consorciados deverão apresentar compromisso de constituição de consórcio, por escritura pública ou documento particular, registrado em cartório de registro de títulos e documentos, discriminando a empresa líder, que deve ser nacional, subscrito pelos consorciados, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio;

5.18. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação;

5.19. A substituição de consorciado somente será possível, quando expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

5.20. As empresas estrangeiras que não funcionam no país deverão comprovar que tem representação legal no Brasil especificamente no Município de Maceió, Estado de Alagoas, com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente, e apresentar os documentos equivalentes e os complementares exigidos neste edital;

5.21. Os profissionais estrangeiros deverão fazer seus registros provisórios, em conformidade com a resolução nº 1007/2003 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e CAU/BR;

5.22. Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio;

5.23. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o instrumento de constituição e o registro do consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas. O contrato do consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidaria, as cláusulas deste edital;

5.24. Ao consórcio liderado por uma microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), porém formado por outras empresas não qualificadas como tal, não se aplicam os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da LC 123/06;

5.25. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;

5.26. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais, e estrangeiras autorizadas ou não a funcionar no País, que atenderem às condições de participação e habilitação estabelecidas neste Edital.

Documento exportado em 10/11/2026 às 14:17:55 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

Documento assinado eletronicamente por CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 10/11/2026 às 12:04:20, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 10/11/2026 às 12:04:37, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 10/11/2026 às 12:04:56, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 10/11/2026 às 12:15:30, DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 10/11/2026 às 12:22:52, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 10/11/2026 às 14:06:52 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 97409 7-0 em 10/11/2026 às 14:16:51.

CONFERE COM ORIGINAL

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as propostas técnicas e de preços até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 O licitante declarará, em campo próprio do sistema o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de suas propostas com a exigências do edital de licitação.

6.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. A falsidade de uma das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os

Documento exportado em 10/11/2026 às 14:17:55 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

Documento assinado eletronicamente por CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 10/11/2026 às 12:04:20, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 10/11/2026 às 12:04:37, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 10/11/2026 às 12:04:56, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 10/11/2026 às 12:15:30, DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 10/11/2026 às 12:22:52, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 10/11/2026 às 14:06:52 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 97409 7-0 em 10/11/2026 às 14:16:51.

documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio do lance único.

6.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. A Proposta Técnica e a Proposta Comercial deverão ser anexada no sistema eletrônico até a data limite da abertura da sessão.

7.2. As diretrizes para elaboração e os critérios para avaliação da Proposta Técnica e da Proposta Comercial deverão observar o disposto no Projeto Básico.

7.3. O licitante deverá enviar sua proposta de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.3.1. Oferta-Valor da Proposta para a execução do objeto Licitado;

7.4. A nota da Proposta de preços se dará conforme a metodologia do Projeto Básico.

7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.7. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo

Documento assinado eletronicamente por CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 10/11/2026 às 12:04:20, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 10/11/2026 às 12:04:37, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 10/11/2026 às 12:04:56, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 10/11/2026 às 12:15:30, DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 10/11/2026 às 12:22:52, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 10/11/2026 às 14:06:52 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 10/11/2026 às 14:16:51.

Documento exportado em 10/11/2026 às 14:17:55 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

CONFERE COM ORIGINAL

o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.11. O prazo de validade das propostas não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.14. Os custos e riscos considerados na formação do orçamento estimado observarão a Matriz de Riscos constante dos anexos do presente Edital.

7.15. Os licitantes deverão considerar, na formulação de suas propostas, a integralidade dos riscos a eles atribuídos na Matriz de Riscos, não sendo admitidos pleitos de recomposição contratual decorrentes de eventos cuja responsabilidade lhes tenha sido expressamente atribuída.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO E MODO DE DISPUTA

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

8.3 Será adotado o modo de disputa "**fechado**", em que os licitantes apresentarão os preços, ficando em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

9. DO JULGAMENTO

9.1. O julgamento da Proposta Técnica e da Proposta Comercial se dará por meio de uma ponderação entre a Pontuação da Proposta de Preço (PPP) e a Pontuação da Proposta Técnica (PPT), conforme os critérios definidos no artigo 36, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a seguinte fórmula:

Nota Final = (0,30 * PPP) + (0,70 * PPT)
Onde: PPP = Pontuação da Proposta de Preço; PPT = Pontuação da Proposta Técnica.

Documento exportado em 10/11/2026 às 14:17:55 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

Documento assinado eletronicamente por CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 10/11/2026 às 12:04:20, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 10/11/2026 às 12:04:37, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 10/11/2026 às 12:04:56, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 10/11/2026 às 12:15:30, DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 10/11/2026 às 12:22:52, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 10/11/2026 às 14:06:52 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 97409 7-0 em 10/11/2026 às 14:16:51.

CONFERE COM ORIGINAL

9.2. As diretrizes para elaboração e os critérios para pontuação da Proposta Técnica e da Proposta Comercial deverão observar o disposto no Projeto Básico.

9.3. Após abertura da sessão e verificação da anexação dos documentos no sistema eletrônico, a CPLOSE informará no chat do sistema o prazo para atribuição de notas às propostas e suspenderá a sessão pública.

9.4. Após o cálculo da Nota Final, todas as licitantes serão ranqueadas de acordo com suas notas, de modo que a empresa que obtiver a maior Nota Final será declarada vencedora do certame.

9.5. Eventual postergação do prazo será informada aos licitantes via "aviso" no sistema.

9.6. Em havendo necessidade, o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação poderá requerer a apresentação de documentos complementares, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a análise das Propostas Técnicas e de Preço, sob pena de não aceitação delas.

9.7. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.8. Será desclassificada a proposta que:

9.8.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

9.8.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.8.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores;

9.8.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

9.8.4.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.4.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no Decreto Municipal nº 9.512/2023, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.8.4.3. Em diligência, a inexequibilidade da oferta será constatada quando se verificar que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta ou quando o licitante não conseguir justificar sua exequibilidade.

9.9. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

9.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

Documento exportado em 10/11/2026 às 14:17:55 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

Documento assinado eletronicamente por CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 10/11/2026 às 12:04:20, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 10/11/2026 às 12:04:37, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 10/11/2026 às 12:04:56, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 10/11/2026 às 12:15:30, DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 10/11/2026 às 12:22:52, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 10/11/2026 às 14:06:52 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 97409 7-0 em 10/11/2026 às 14:16:51.

9.11. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.13. Encerrados os prazos estabelecidos para recursos, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

9.14. Havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.15. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Documento exportado em 10/11/2026 às 14:17:55 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

Documento assinado eletronicamente por CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 10/11/2026 às 12:04:20, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 10/11/2026 às 12:04:37, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 10/11/2026 às 12:04:56, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 10/11/2026 às 12:15:30, DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 10/11/2026 às 12:22:52, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 10/11/2026 às 14:06:52 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 97409 7-0 em 10/11/2026 às 14:16:51.

9.16. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.17. Encerrada a etapa de análise das propostas, na hipótese de a proposta de preço do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definida a melhor Nota Final entre os licitantes.

9.18. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.20. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e anexado aos autos do processo licitatório.

9.21. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

9.22. Serão realizados exames de documentos de habilitação apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

9.23. O Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.20.1 SICAF;

9.20.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

9.20.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

9.24. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

9.25. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.26. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

Documento exportado em 10/11/2026 às 14:17:55 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

Documento assinado eletronicamente por CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 10/11/2026 às 12:04:20, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 10/11/2026 às 12:04:37, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 10/11/2026 às 12:04:56, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 10/11/2026 às 12:15:30, DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 10/11/2026 às 12:22:52, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 10/11/2026 às 14:06:52 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 10/11/2026 às 14:16:51.

9.27. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.28. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.29. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.30. Será analisada a Documentação de Habilitação apenas do licitante vencedor, nos termos do art. 63, II da Lei 14.133/2021, oportunidade em que o Agente de Contratação analisará o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira do licitante de realizar o objeto da licitação.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos neste, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados os termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Documento exportado em 10/11/2026 às 14:17:55 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

Documento assinado eletronicamente por CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 10/11/2026 às 12:04:20, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 10/11/2026 às 12:04:37, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 10/11/2026 às 12:04:56, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 10/11/2026 às 12:15:30, DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 10/11/2026 às 12:22:52, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 10/11/2026 às 14:06:52 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 97409 7-0 em 10/11/2026 às 14:16:51.

CONFERE COM ORIGINAL

10.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, as seguintes declarações:

10.8.1. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.8.2. Declaração formal, sob as penas da Lei, de que os veículos, máquinas e equipamentos necessários à prestação dos serviços estarão disponíveis e vinculados ao futuro Contrato, atendendo, no mínimo, ao dimensionamento previsto no Projeto Básico e na Proposta Técnica apresentada pela Licitante;

10.8.3. Declaração formal, sob as penas da Lei, relacionando os imóveis e equipamentos da base central e bases de apoio técnico operacional, com toda a infraestrutura necessária para atender as demandas impostas pelos serviços previstos por esse edital, que estarão disponíveis e vinculados ao futuro Contrato;

10.8.4. Declaração formal, sob as penas da Lei, de que possui condições de mobilizar pessoal de campo, capacitado e em número suficiente para a execução dos serviços, no prazo previsto neste Edital, no tempo entre a assinatura do Contrato e o início dos serviços;

10.8.5. Declaração formal, sob as penas da Lei, de que em caso de paralisação dos serviços, por greve ou qualquer outro motivo que ocasione indisponibilidade do quadro de pessoal da CONTRATADA, e ainda, caso falhem os planos de contingências existentes na mesma, colocará à disposição da ALURB todos os veículos, máquinas, equipamentos e instalações para que a mesma possa executar os serviços objeto do Edital, com pessoal próprio ou contratado, exclusivamente para atender a esse tipo de emergência;

10.8.6. Declaração de pleno conhecimento do Edital e seus Anexos, das informações, especificações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial;

10.8.7. Atestado de visita técnica, conforme modelo do Edital ou, em substituição a este, declaração de conhece todos os aspectos dos serviços, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, forma e condições de suprimento, meios de acesso aos locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

10.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser CONTRATADO, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

10.9.1. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, deverá substituir a declaração exigida

Documento exportado em 10/11/2026 às 14:17:55 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

Documento assinado eletronicamente por CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 10/11/2026 às 12:04:20, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 10/11/2026 às 12:04:37, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 10/11/2026 às 12:04:56, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 10/11/2026 às 12:15:30, DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 10/11/2026 às 12:22:52, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 10/11/2026 às 14:06:52 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 97409 7-0 em 10/11/2026 às 14:16:51.

CONFERE COM ORIGINAL

no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.9.2. O licitante que optar por realizar visita técnica terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto a ALURB, por meio do e-mail apoio.gabinete@alurb.maceio.al.gov.br , no horário das 08h00 às 14h00 de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes. (Art. 63, § 4º, da Lei 14.133/2021).

10.10 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.12. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.13. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

10.14. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.15.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na

Documento assinado eletronicamente por CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 10/11/2026 às 12:04:20, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 10/11/2026 às 12:04:37, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 10/11/2026 às 12:04:56, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 10/11/2026 às 12:15:30, DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 10/11/2026 às 12:22:52, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 10/11/2026 às 14:06:52 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 97409 7-0 em 10/11/2026 às 14:16:51.

Documento exportado em 10/11/2026 às 14:17:55 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem anterior.

10.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.21. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

10.21.1. Para fins de comprovação da qualificação jurídica da licitante será exigida a demonstração de capacidade do licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

10.21.2. Além dos documentos individuais, caso a participação se dê em consórcio, as licitantes deverão apresentar:

10.21.2.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

10.21.2.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

10.22. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

10.22.1. Para fins de comprovação de sua regularidade fiscal, social e trabalhista, as licitantes deverão apresentar:

10.22.1.1.A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.22.1.2.A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.22.1.3.A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.22.1.4.A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.22.1.5.A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Documento assinado eletronicamente por CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 10/11/2026 às 12:04:20, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 10/11/2026 às 12:04:37, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 10/11/2026 às 12:04:56, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 10/11/2026 às 12:15:30, DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 10/11/2026 às 12:22:52, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 10/11/2026 às 14:06:52 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 97409 7-0 em 10/11/2026 às 14:16:51.

Documento exportado em 10/11/2026 às 14:17:55 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

Documento assinado eletronicamente por CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 10/11/2026 às 12:04:20, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 10/11/2026 às 12:04:37, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 10/11/2026 às 12:04:56, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 10/11/2026 às 12:15:30, DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 10/11/2026 às 12:22:52, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 10/11/2026 às 14:06:52 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 10/11/2026 às 14:16:51.

10.22.1.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.22.2. Em caso de participação na forma de consórcio, todos os integrantes devem apresentar a integralidade das documentações exigidas no item anterior.

10.23. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.23.1. Os documentos e as condições necessárias para a qualificação financeira estão relacionados no item 11.8 e respectivos subitens do Projeto Básico (Anexo I do Edital).

10.24. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.24.1. Na comprovação da qualificação técnica do licitante serão analisadas conforme item 11.4 e 11.5 e respectivos subitens do Projeto Básico (Anexo I do Edital).

10.25 O licitante vencedor deverá observar integralmente as obrigações ambientais previstas no Projeto Básico, na legislação ambiental federal, estadual e municipal e no futuro instrumento contratual.

10.26 Constitui condição para execução contratual a obtenção, manutenção e renovação das licenças, autorizações e registros ambientais exigidos pelos órgãos competentes.

10.27 A futura contratada responderá integralmente pelos danos ambientais decorrentes da execução dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa e penal prevista em lei.

10.28 Os custos decorrentes da regularização ambiental, licenciamento, monitoramento, controle e mitigação de impactos ambientais serão considerados incluídos na proposta apresentada.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

Documento exportado em 10/11/2026 às 14:17:55 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.maceio.al.gov.br

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

Documento exportado em 10/11/2026 às 14:17:55 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

Documento assinado eletronicamente por CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 10/11/2026 às 12:04:20, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 10/11/2026 às 12:04:37, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 10/11/2026 às 12:04:56, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 10/11/2026 às 12:15:30, DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 10/11/2026 às 12:22:52, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 10/11/2026 às 14:06:52 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 97409 7-0 em 10/11/2026 às 14:16:51.

CONFERE COM ORIGINAL

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.6. Fraudar a licitação;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.7.4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do

Documento exportado em 10/11/2026 às 14:17:55 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

Documento assinado eletronicamente por CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 10/11/2026 às 12:04:20, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 10/11/2026 às 12:04:37, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 10/11/2026 às 12:04:56, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 10/11/2026 às 12:15:30, DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 10/11/2026 às 12:22:52, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 10/11/2026 às 14:06:52 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 10/11/2026 às 14:16:51.

contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4 a 12.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1 a 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4 a 12.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

Documento assinado eletronicamente por CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 10/11/2026 às 12:04:20, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 10/11/2026 às 12:04:37, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 10/11/2026 às 12:04:56, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 10/11/2026 às 12:15:30, DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 10/11/2026 às 12:22:52, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 10/11/2026 às 14:06:52 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 97409 7-0 em 10/11/2026 às 14:16:51.

Documento exportado em 10/11/2026 às 14:17:55 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, mediante petição a ser registrada por meio do email: diretoriadelicitacao@seminfra.maceio.al.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA MATRIZ DE RISCOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1 A Matriz de Riscos integrante dos anexos deste Edital será observada durante toda a execução contratual.

14.2 A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato, Plano de Contingência Operacional e Ambiental contendo procedimentos e medidas de resposta para situações de eventos climáticos extremos, acidentes de trabalho, acidentes ambientais, derramamento de resíduos ou de substâncias potencialmente poluentes, incêndios, explosões, desastres naturais, bloqueios de acesso às áreas de operação e demais ocorrências que possam comprometer a execução do objeto contratual, a segurança dos trabalhadores, da população ou a integridade do meio ambiente.

14.3 Os riscos atribuídos à futura contratada serão integralmente suportados por esta, não ensejando revisão, reajuste extraordinário ou recomposição econômico-financeira.

14.4 A ocorrência de eventos classificados como riscos atribuídos à Administração ou riscos extraordinários poderá ensejar revisão contratual, observados os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Documento assinado eletronicamente por CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 10/11/2026 às 12:04:20, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 10/11/2026 às 12:04:37, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 10/11/2026 às 12:04:56, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 10/11/2026 às 12:15:30, DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 10/11/2026 às 12:22:52, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 10/11/2026 às 14:06:52 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 97409 7-0 em 10/11/2026 às 14:16:51.

Documento exportado em 10/11/2026 às 14:17:55 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

Documento assinado eletronicamente por CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 10/11/2026 às 12:04:20, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 10/11/2026 às 12:04:37, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 10/11/2026 às 12:04:56, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 10/11/2026 às 12:15:30, DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 10/11/2026 às 12:22:52, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 10/11/2026 às 14:06:52 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 97409 7-0 em 10/11/2026 às 14:16:51.

14.5 Eventuais pedidos de recomposição deverão ser acompanhados de demonstração analítica dos impactos efetivamente suportados e dos documentos comprobatórios pertinentes.

14.6 A análise dos pedidos de recomposição observará a distribuição objetiva dos riscos constante da Matriz de Riscos e a preservação da equação econômico-financeira originalmente pactuada

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1 Após julgamento pela CPLOSE da classificação da(s) licitante(s), e depois de decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de licitação será encaminhado à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINFRA, para a devida assinatura dos Termos de Homologação e Adjudicação, o que não importará direito à contratação, nos termos do Art. 71 da Lei 14.133/21;

15.2 A licitante vencedora deverá assinar o CONTRATO na Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana – ALURB, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da convocação, que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte adjudicada durante transcurso do prazo, desde que por motivo justificado aceito pela ALURB, conforme § 1º do art. 90 da Lei 14.133/21;

15.3 A ALURB deverá providenciar a publicação da súmula do (s) contrato (s) no Diário Oficial do Município – D.O.M. e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, conforme art. 94, inciso I da Lei 14133/21;

15.4 Na hipótese do não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, a ALURB convocará as licitantes que seguirem, por ordem de classificação, para fazê-lo em igual preço e prazo e nas mesmas condições propostas pela 1ª(primeira) classificada, conforme § 2º do art. 90 da Lei 14.133/21;

15.5 O prazo para início da execução dos serviços é fixado em 30 (trinta) dias corridos a partir da publicação do extrato do contrato no PNCP, período necessário para que a empresa contratada proceda à mobilização de recursos humanos, equipamentos e veículos, além da implementação dos sistemas de gestão e monitoramento exigidos.

15.5.1 Durante este período, a contratada deverá apresentar o plano de implantação dos serviços, devidamente aprovado pela fiscalização, contendo cronograma detalhado das atividades de mobilização e início das operações, incluindo a programação de aquisição dos caminhões novos exigidos, a implantação dos sistemas tecnológicos de rastreamento e gestão, a contratação e capacitação das equipes operacionais e a estruturação dos centros de apoio operacional.

16. DO TERMO CONTRATUAL:

16.1 A minuta do termo de contrato, que é parte integrante deste Edital, regulamentam as condições de pagamento, reajustamento, responsabilidade, multas e encerramento físico e financeiro do contrato, podendo sofrer alterações ou adequações quando forem necessárias,

Documento exportado em 10/11/2026 às 14:17:55 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

estando de acordo com as especificações técnicas constantes nos demais anexos, indica todas as condições legais de execução da obra/serviços de engenharia em tela, inclusive previsão de hipóteses de inexecução e rescisão do contrato;

16.2 Não serão permitidas a subcontratação total do objeto, a transferência ou a cessão das futuras obrigações contratuais a terceiros; bem como, associação, cisão ou incorporação por parte da CONTRATADA;

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão eletrônica no sistema eletrônico https://www.comprasnet.gov.br/

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. O agente de contratação poderá suspender a sessão para analisar os documentos relativos às propostas ou habilitações, informando no “chat” a suspensão e indicando que a nova data e horário para a sua continuidade será divulgada no campo de avisos do Sistema de Compras do Governo Federal com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.8.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10. Os custos dos serviços de conservação de acesso às ocorrências e caminho de serviço correrão às expensas e riscos da CONTRATADA;

17.11. A empresa vencedora deverá apresentar garantia de execução do contrato, em até 10 dias (dez) da assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global

Documento assinado eletronicamente por CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 10/11/2026 às 12:04:20, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 10/11/2026 às 12:04:37, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 10/11/2026 às 12:04:56, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 10/11/2026 às 12:15:30, DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 10/11/2026 às 12:22:52, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 10/11/2026 às 14:06:52 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 10/11/2026 às 14:16:51.

Documento exportado em 10/11/2026 às 14:17:55 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

CONTRATADO mediante uma das modalidades previstas no Art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/21, que deverá estar vigente durante todo o período do contrato;

17.12. A inadimplência, por parte da CONTRATADA, com a não apresentação da garantia dentro do prazo estabelecido acima, caracteriza descumprimento de cláusula contratual ensejando a aplicação das penalidades cabíveis, nos moldes previstos neste instrumento;

17.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço eletrônico https://pncp.gov.br/app/editais/.

18. DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

18.1. Anexos do Edital:

Anexo I – Projeto Básico, fazem parte do Projeto Basico os anexos abaixo:

Anexo A - Diretrizes para Elaboração da Proposta Técnica;

Anexo B - Diretrizes para Elaboração da Proposta Comercial;

Anexo C - Demonstrativo de Capacidade Econômico-Financeira;

Anexo D - Modelos de Declarações

Anexo E - Mapa das áreas de coleta de RSU;

Anexo F - Relação das vias contempladas pelo serviço de varrição;

Anexo G - Relação dos locais para colocação das caixas metálicas estacionárias;

Anexo H - Relação dos locais de difícil acesso;

Anexo I - Relação de Rios, Canais e Riachos;

Anexo J - Relação dos locais contemplados pelos serviços de lavagem e desinfecção;

Anexo K - Relação dos locais atendidos pelo serviço de limpeza e manutenção de áreas verdes;

Anexo L - Relação de Ecopontos;

Anexo M - Composição do BDI;

Anexo N - Composição dos Encargos Sociais;

Anexo O - Quadro Resumo de Mão de Obra;

Anexo P - Quadro Resumo de Equipamentos;

Anexo Q - Planilha Orçamentária Resumida;

Anexo R - Curva ABC da Planilha Orçamentária;

Anexo S - Cronograma Físico-Financeiro.

Anexo II – Minuta do Contrato Administrativo;

Documento exportado em 10/11/2026 às 14:17:55 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

Documento assinado eletronicamente por CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 10/11/2026 às 12:04:20, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 10/11/2026 às 12:04:37, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 10/11/2026 às 12:04:56, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 10/11/2026 às 12:15:30, DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 10/11/2026 às 12:22:52, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 10/11/2026 às 14:06:52 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 97409 7-0 em 10/11/2026 às 14:16:51.

Anexo III - Modelo do termo de ciência e de responsabilidade de cumprimento a LGPD;

Anexo IV - Modelo da Declaração da LGPD;

Anexo V - Declaração de inexistência no quadro de dirigentes da entidade, de servidores com vínculos na Administração Pública de Maceió.

19. DO FORO

19.1. É competente o Foro da comarca de Maceió – Justiça Estadual para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente licitação.

Maceió, 10 de novembro de 2026.

DANIEL DA SILVA FERREIRA
Presidente da CPLOSE/SEMINFRA
Matrícula nº 974078-3

AMANDA TEIXEIRA MELO
Membro da CPLOSE/SEMINFRA
Matrícula nº 973891-6

MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS
Membro da CPLOSE/SEMINFRA
Matrícula nº 944153-0

RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO
Membro da CPLOSE/SEMINFRA
Matrícula nº 974097-0

CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO
Membro da CPLOSE/SEMINFRA
Matrícula nº 982868-0

RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY
Membro da CPLOSE/SEMINFRA
Matrícula nº 986658-2

JOSÉ AGOSTINHO DOS SANTOS NETO
Membro da CPLOSE/SEMINFRA
Matrícula nº 986651-5

Documento assinado eletronicamente por CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 10/11/2026 às 12:04:20, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 10/11/2026 às 12:04:37, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 10/11/2026 às 12:04:56, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 10/11/2026 às 12:15:30, DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 10/11/2026 às 12:22:52, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 10/11/2026 às 14:06:52 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 10/11/2026 às 14:16:51.

Documento exportado em 10/11/2026 às 14:17:55 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ANEXO I

PROJETO BÁSICO E ANEXOS
(Disponibilizados digitalmente)

Documento assinado eletronicamente por CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 10/11/2026 às 12:04:20, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 10/11/2026 às 12:04:37, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 10/11/2026 às 12:04:56, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 10/11/2026 às 12:15:30, DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 10/11/2026 às 12:22:52, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 10/11/2026 às 14:06:52 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 97409 7-0 em 10/11/2026 às 14:16:51.

Documento exportado em 10/11/2026 às 14:17:55 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

CONFERE COM ORIGINAL

PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º____/2026

CONTRATO FIRMADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS A SISTEMAS DE LIMPEZA NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, ALAGOAS, ENTRE A ALURB E A EMPRESA _____

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA – ALURB**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.467.885/0001-94, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. _____, portador do RG nº _____ e CPF/MF nº _____, domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, por outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, por seu representante legal o Sr. _____, brasileiro, _____, _____, portador do RG nº _____ SSP/____, inscrito no CPF nº _____, com endereço profissional a _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos do Processo Administrativo Nº 12000. 52876/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, entre si e acordado o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por **objeto** a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS A SISTEMAS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, ALAGOAS, conforme especificações técnicas constantes do Projeto Básico (Anexo I do Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016//2026), que passa a fazer parte deste contrato, independente de transcrição.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. O regime de execução da presente avença é a execução indireta por empreitada por preço unitário, sendo originário da licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica Nº 016/2026, do tipo Técnica e Preço.

2.2. A CONTRATADA deverá seguir a execução dos serviços em conformidade com o Projeto Básico (ANEXO I do Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2026)

Documento exportado em 10/11/2026 às 14:17:55 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

Documento assinado eletronicamente por CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 10/11/2026 às 12:04:20, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 10/11/2026 às 12:04:37, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 10/11/2026 às 12:04:56, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 10/11/2026 às 12:15:30, DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 10/11/2026 às 12:22:52, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 10/11/2026 às 14:06:52 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 97409 7-0 em 10/11/2026 às 14:16:51.

CONFERE COM ORIGINAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto deste CONTRATO envolverá a execução integral dos serviços caracterizados no Projeto Básico (ANEXO I do Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2026), devendo ser executados por profissionais especializados, com metodologias, técnicas, materiais e equipamentos específicos e apropriados, bem como em estrita observância às normas técnicas vigentes e ao Projeto Básico.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes que integram a presente relação contratual comprometem-se a cumprir as exigências dos itens seguintes, sem prejuízo de quaisquer outras inerentes à boa e fiel execução de seu objeto e daquelas insertas nas demais cláusulas deste contrato e no Projeto Básico (ANEXO I do Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2026).

4.1. **A CONTRATANTE obriga-se a:**

4.1.1. Emitir, em tempo hábil, as Ordens de Serviço, de forma que não obrigue a CONTRATADA a manter pessoal ocioso ou arcar com despesas imprevistas para cumprir as determinações emanadas pela ALURB;

4.1.2. Indicar formalmente a CONTRATADA a equipe de fiscalização dos serviços;

4.1.3. Orientar a CONTRATADA quanto a melhor forma de execução dos serviços;

4.1.4. Prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATADA para o bom andamento dos serviços;

4.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

4.1.6. Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação disponível referente aos serviços existentes;

4.1.7. Dar apoio aos necessários entendimentos junto aos Órgãos Públicos para o adequado desenvolvimento das atividades da CONTRATADA;

4.1.8. Fiscalizar a execução dos serviços contratados, zelando pela sua boa qualidade, inclusive recebendo e apurando queixas e reclamações dos usuários;

4.1.9. Aprovar, se conveniente, os projetos e planos de trabalhos a serem implantados ou modificados, bem como os respectivos pareceres e relatórios emitidos;

4.1.10. Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas;

4.1.11. Promover, caso comprovada a necessidade, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;

4.1.12. Providenciar a publicação do CONTRATO nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 14.133/2021;

Documento exportado em 10/11/2026 às 14:17:55 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

Documento assinado eletronicamente por CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 10/11/2026 às 12:04:20, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 10/11/2026 às 12:04:37, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 10/11/2026 às 12:04:56, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 10/11/2026 às 12:15:30, DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 10/11/2026 às 12:22:52, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 10/11/2026 às 14:06:52 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 97409 7-0 em 10/11/2026 às 14:16:51.

4.1.13. Contratar, às suas expensas, empresa ou profissional independente e especializado para atuar como Verificador Independente, responsável pela auditoria e verificação técnica da execução contratual;

4.1.14. Assegurar ao Verificador Independente acesso irrestrito a todas as informações, documentos, sistemas, instalações e áreas operacionais necessárias ao desempenho de suas atribuições de verificação e auditoria dos serviços;

4.1.15. Garantir que o Verificador Independente tenha autonomia técnica e operacional para emitir pareceres, relatórios e laudos imparciais sobre a execução dos serviços contratados;

4.1.16. Fornecer ao Verificador Independente, em tempo hábil, todos os documentos contratuais, projetos, especificações técnicas, cronogramas, medições e demais informações necessárias para a adequada verificação dos serviços;

4.1.17. Disponibilizar à CONTRATADA os relatórios, pareceres e constatações do Verificador Independente, garantindo a transparência e o contraditório no processo de fiscalização;

4.1.18. Promover reuniões periódicas entre a equipe de fiscalização do CONTRATANTE, O Verificador Independente e a CONTRATADA para alinhamento sobre o andamento dos serviços e resolução de eventuais divergências técnicas;

4.1.19. Utilizar os relatórios e pareceres técnicos emitidos pelo Verificador Independente como subsídio para a tomada de decisões relacionadas à medição, pagamento, aplicação de sanções e demais atos administrativos relacionados ao contrato;

4.1.20. Assegurar que o Verificador Independente não possua conflito de interesses com a CONTRATADA, seus sócios, dirigentes ou empresas coligadas, controladas ou controladoras;

4.1.21. Determinar a substituição do Verificador Independente quando constatada qualquer situação que comprometa sua imparcialidade, independência técnica ou capacidade de execução dos serviços de verificação.

4.1.22. Seguir as normas de aferição dos níveis de serviço dispostas no item 25 do Projeto Básico (ANEXO I do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 016/2026);

4.1.23. Disponibilizar as condições necessárias à efetivação do serviço, de acordo com as especificações fornecidas junto à CONTRATADA;

4.1.24. Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.1.25. Seguir as normas de gerenciamento eletrônico dispostas no item 29 do Projeto Básico;

4.1.26. Cumprir as demais obrigações dispostas no Projeto Básico (ANEXO I do Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2026).

Documento exportado em 10/11/2026 às 14:17:55 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

Documento assinado eletronicamente por CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 10/11/2026 às 12:04:20, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 10/11/2026 às 12:04:37, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 10/11/2026 às 12:04:56, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 10/11/2026 às 12:15:30, DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 10/11/2026 às 12:22:52, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 10/11/2026 às 14:06:52 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 97409 7-0 em 10/11/2026 às 14:16:51.

CONFERE COM ORIGINAL

4.2. **A CONTRATADA obriga-se a:**

4.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Projeto Básico;

4.2.2. A completa execução dos serviços, obedecendo rigorosamente o planejamento ou programações propostas, bem como as Ordens Específicas de Serviço exaradas, as instruções apresentadas pela fiscalização e demais recomendadas nas normas e legislação aplicáveis ao objeto desta licitação;

4.2.3. Recrutar e fornecer toda mão-de-obra, direta ou indireta, máquinas, veículos, equipamentos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive encarregados e pessoal de apoio técnico e administrativo, sendo, para todos os efeitos, considerada como única empregadora;

4.2.4. Providenciar, antes do início dos trabalhos, para que todos os seus empregados sejam identificados e registrados e tenham seus assentamentos devidamente anotados em suas carteiras de trabalho, bem como atender demais exigências da Previdência Social, da Legislação Trabalhista em vigor, inclusive cumprir as convenções coletivas de trabalho e decisões em dissídios coletivos que forem aplicáveis;

4.2.5. Pagar, como única empregadora, todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o custo de mão-de-obra, bem como os referentes ao respectivo seguro de acidente de trabalho;

4.2.6. Comprovar perante a CONTRATANTE, juntamente com a apresentação dos faturamentos quinzenais, as quitações legalmente exigidas de todo e qualquer encargo que se referir aos serviços objeto desta licitação, inclusive as contribuições devidas ao INSS, FGTS, e as taxas e impostos municipais pertinentes;

4.2.7. Regularizar junto aos órgãos e repartições competentes todos os registros e assentamentos relacionados à execução dos serviços, respondendo, a qualquer tempo, as consequências que a falta ou omissões do mesmo acarretar;

4.2.8. Manter, obrigatoriamente, preposto aceito pela CONTRATANTE para representá-la durante o período de execução dos serviços;

4.2.9. Providenciar a imediata retirada ou substituição de qualquer empregado seu, atendendo a solicitação por escrito da CONTRATANTE, que esteja embaraçando ou dificultando os serviços ou mesmo cuja permanência seja comprovadamente, julgada inconveniente;

4.2.10. Assegurar, no caso de ocorrer dispensa do empregado e dela decorrer ação na Justiça do Trabalho, que a CONTRATANTE não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade, responsabilizando-se ainda pelo devido ressarcimento no caso de prejuízos causados à CONTRATANTE em razão de reclamações propostas por ex-empregados da CONTRATADA;

Documento exportado em 10/11/2026 às 14:17:55 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

Documento assinado eletronicamente por CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 10/11/2026 às 12:04:20, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 10/11/2026 às 12:04:37, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 10/11/2026 às 12:04:56, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 10/11/2026 às 12:15:30, DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 10/11/2026 às 12:22:52, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 10/11/2026 às 14:06:52 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 97409 7-0 em 10/11/2026 às 14:16:51.

4.2.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.2.12. Comunicar ao órgão gerenciador do CONTRATO toda coleta cujo volume de resíduos sólidos com característica domiciliar, originários de estabelecimentos comerciais ou de prestação de serviços, que exceder a 100 litros diários por estabelecimento, para que o mesmo tome as devidas providencias necessárias;

4.2.13. Regularizar, junto aos órgãos e repartições competentes, todos os registros, assentamentos, autorizações e licenças relacionados à execução dos serviços, inclusive no âmbito ambiental, respondendo, a qualquer tempo, pelas consequências que as faltas e omissões do mesmo acarretar;

4.2.14. Apresentar à ALURB, a licença ou autorização ambiental de operação, obtida junto ao órgão ambiental competente, em um prazo máximo de 120 dias após a assinatura do CONTRATO, sob pena de suspensão dos pagamentos;

4.2.15. Manter, durante a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.16. Todo pessoal em serviço deverá usar, obrigatoriamente, uniforme completo e equipamento de proteção individual EPI e coletiva EPC adequados, possuir capacidade física e mental para desenvolver adequadamente os serviços e ser treinado, em todos os níveis de trabalho;

4.2.17. Dispor de instalações e serem dotadas de equipamentos necessários ao apoio das atividades;

4.2.18. Reforçar o seu quadro de pessoal e parque de equipamentos quando necessária a recuperação do atraso existente, ou quando constatada sua inadequação, não importando tais procedimentos em ônus para a CONTRATANTE;

4.2.19. Integral responsabilidade por danos eventualmente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto deste CONTRATO, isentando, assim, a CONTRATANTE de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao CONTRATO, obrigando-se outrossim a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes;

4.2.20. Havendo aumento da demanda dos serviços, mediante avaliação da CONTRATANTE a CONTRATADA será autorizada a atender aos novos quantitativos;

4.2.21. Atender as demandas da CONTRATADA, mediante oportuna e formal comunicação, para a execução de serviços especiais de mutirão e para a execução de serviços especiais de varrição e remoção em áreas públicas em que venham a ocorrer eventos de natureza coletiva, promovidos ou não pela Administração Pública, ainda que ocorram em domingos e feriados, ou em horários distintos daqueles dos serviços regulares;

4.2.22. Atender às normas que regem os serviços, bem como as normas de regulação instituídas pelo órgão de regulação municipal, a ARSER;

Documento assinado eletronicamente por CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 10/11/2026 às 12:04:20, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 10/11/2026 às 12:04:37, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 10/11/2026 às 12:04:56, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 10/11/2026 às 12:15:30, DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 10/11/2026 às 12:22:52, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 10/11/2026 às 14:06:52 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 97407-0 em 10/11/2026 às 14:16:51.

Documento exportado em 10/11/2026 às 14:17:55 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

CONFERE COM ORIGINAL

4.2.23. Franquear, sempre que solicitado, acesso dos fiscais da ALURB, assim como da ARSER, aos locais da prestação dos serviços, instalações da CONTRATADA, bem como cópias de documentos e relatórios, sempre que solicitados;

4.2.24. Responder, no prazo estabelecido pela fiscalização, às diligências, notificações e solicitações de informações emanadas pela ALURB, prestando todos os esclarecimentos técnicos e documentais necessários ao adequado acompanhamento da execução contratual;

4.2.25. Realizar a contratação de Verificador Independente, observando os princípios que regem à administração pública quando da seleção do profissional ou empresa que prestará esse serviço, devendo comunicar a escolha de forma prévia à ALURB.

4.2.26. Franquear ao Verificador Independente admitido pela ALURB, acesso irrestrito e tempestivo a todas as informações, documentos técnicos e gerenciais, sistemas informatizados, instalações operacionais, equipamentos, veículos, áreas de execução dos serviços e demais elementos necessários ao desempenho das atividades de verificação e auditoria técnica;

4.2.27. Disponibilizar ao Verificador Independente, sempre que solicitado e no prazo estabelecido, relatórios técnicos detalhados de execução dos serviços, boletins de medição, registros operacionais, planilhas de controle, documentação fotográfica, laudos laboratoriais, comprovantes de destinação final de resíduos e quaisquer outros elementos informativos pertinentes à avaliação da conformidade dos serviços executados;

4.2.28. Designar preposto técnico devidamente qualificado para acompanhar as vistorias, inspeções e auditorias realizadas pelo Verificador Independente, prestando todos os esclarecimentos solicitados e facilitando o desenvolvimento das atividades de verificação;

4.2.29. Atender, no prazo estabelecido, às diligências, apontamentos, recomendações e determinações emitidas pelo Verificador Independente quanto a irregularidades, não conformidades ou deficiências detectadas na execução dos serviços, apresentando, quando cabível, plano de ação corretivo devidamente fundamentado;

4.2.30. Manifestar-se fundamentadamente, no prazo estabelecido, acerca dos relatórios de auditoria, pareceres técnicos e constatações emitidas pelo Verificador Independente, exercendo o direito ao contraditório e à ampla defesa quando houver divergências técnicas ou contestações a serem apresentadas;

4.2.31. Abster-se de criar qualquer tipo de embaraço, constrangimento, retaliação ou dificuldade ao trabalho desenvolvido pelo Verificador Independente, assegurando a plena independência técnica e operacional necessária ao exercício imparcial de suas atribuições de verificação e auditoria;

4.2.32. Não estabelecer contato, negociação ou qualquer forma de relacionamento comercial, profissional ou institucional com o Verificador Independente ou seus prepostos que possa caracterizar conflito de interesses, tentativa de direcionamento de conclusões técnicas ou comprometimento da imparcialidade dos trabalhos de verificação;

4.2.33. Implementar, no prazo estabelecido pela fiscalização ou pelo Verificador Independente, as medidas corretivas, ajustes operacionais e melhorias técnicas necessárias

Documento exportado em 10/11/2026 às 14:17:55 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

Documento assinado eletronicamente por CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 10/11/2026 às 12:04:20, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 10/11/2026 às 12:04:37, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 10/11/2026 às 12:04:56, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 10/11/2026 às 12:15:30, DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 10/11/2026 às 12:22:52, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 10/11/2026 às 14:06:52 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 97409 7-0 em 10/11/2026 às 14:16:51.

ao saneamento de irregularidades ou não conformidades identificadas nos relatórios de auditoria, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis;

4.2.34. Registrar em sistema informatizado de gestão operacional, quando exigido, todas as informações técnicas, operacionais e gerenciais relacionadas à execução dos serviços, permitindo o acompanhamento em tempo real pelo Verificador Independente e pela fiscalização da CONTRATANTE;

4.2.35. Manter arquivo organizado e sistematizado de toda a documentação técnica, operacional e gerencial relativa à execução dos serviços, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos após o encerramento do contrato, disponibilizando-a ao Verificador Independente sempre que solicitado para fins de auditoria ou verificação retrospectiva.

4.2.36. Providenciar todas as suas obrigações referentes ao gerenciamento eletrônico previsto no item 29 do Projeto Básico (ANEXO I do Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026).

5. CLÁUSULA QUINTA – DO INICIO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo para início da execução dos serviços é fixado em 30 (trinta) dias corridos a partir da publicação do extrato do contrato no PNCP, período necessário para que a empresa contratada proceda à mobilização de recursos humanos, equipamentos e veículos, além da implementação dos sistemas de gestão e monitoramento exigidos.

5.1.1. Durante este período, a contratada deverá apresentar o plano de implantação dos serviços, devidamente aprovado pela fiscalização, contendo cronograma detalhado das atividades de mobilização e início das operações, incluindo a programação de aquisição dos caminhões novos exigidos, a implantação dos sistemas tecnológicos de rastreamento e gestão, a contratação e capacitação das equipes operacionais e a estruturação dos centros de apoio operacional.

5.2. Ultrapassado o prazo de 7 (sete) dias, não tendo a contratada iniciado os serviços, o contrato será rescindido de pleno direito, o que acarretará, por parte da contratada em favor da CONTRATANTE a perda da garantia de execução de CONTRATO, além de serem aplicadas à CONTRATADA as demais sanções previstas no Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá implementar, no mínimo, as seguintes providências de acordo com o Projeto Básico e a Metodologia de Execução dos Serviços proposta:

a) Disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos necessários;

b) Providenciar as instalações físicas necessárias;

c) Contratar e treinar o pessoal necessário;

d) Aprovar junto a ALURB o cronograma de implantação dos serviços.

5.4. A CONTRATADA deverá efetuar a comunicação de confirmação do início da operação à ALURB, com antecedência mínima de 10 (dez) dias consecutivos, para que seja viabilizado o processo de transição dos serviços.

Documento assinado eletronicamente por CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 10/11/2026 às 12:04:20, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 10/11/2026 às 12:04:37, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 10/11/2026 às 12:04:56, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 10/11/2026 às 12:15:30, DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 10/11/2026 às 12:22:52, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 10/11/2026 às 14:06:52 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 97409 7-0 em 10/11/2026 às 14:16:51.

Documento exportado em 10/11/2026 às 14:17:55 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

CONFERE COM ORIGINAL

5.5. A comunicação de confirmação do início da operação, por parte da CONTRATADA, deverá vir acompanhada dos documentos que legitimem a propriedade ou posse dos veículos, máquinas e equipamentos e das instalações físicas necessárias ao início da operação, plantas dos locais das instalações, bem como a relação da frota, com os respectivos números de chassis e demais dados sobre os mesmos e tudo mais requerido no presente Edital.

5.6. As características da frota deverão atender inteiramente às especificações constantes no Projeto Básico e na proposta apresentada e deverão corresponder àqueles vistoriados previamente pela COMISSÃO TÉCNICA.

5.7. A Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana - ALURB emitirá Ordens de Serviço autorizando expressamente o início dos serviços, devendo ser rigorosamente observado o prazo nelas estabelecido.

5.8. As Ordens de Serviço serão emitidas para cada tipo de serviço, ou seja, poderá haver a realização integral do CONTRATO ou parcial, dependendo da existência de disponibilidade financeira, sem que, para tanto, caiba a CONTRATADA qualquer espécie de direito ou eventual indenização.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor global da contratação é estimado em R$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXX).

6.2. O valor das medições será obtido mediante aplicação dos preços unitários constantes da planilha de orçamento final apresentada pelo licitante vencedor, conforme ANEXO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMIDA, contendo as quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela ALURB.

6.3. Somente serão medidos e pagos os serviços efetivamente executados, de acordo com as especificações técnicas contratuais previstas.

6.4. Preços Unitários são os valores correspondentes à realização de uma unidade de um determinado serviço.

6.5. Todos os preços unitários deverão remunerar as despesas relativas a:

6.5.1. Fornecimento, carga, transporte, descarga, manuseio, armazenagem, proteção e guarda dos materiais de consumo, tais como: combustíveis, graxas, lubrificantes, pneus, câmaras, filtros, sabão em pó, desinfetantes, detergentes, impressos, softwares e demais materiais de uso geral, necessários às atividades relacionadas ao planejamento, elaboração do Plano de Metodologia de Execução de Serviços e à execução dos serviços.

6.5.2. Mobilização e desmobilização, uniformes nos padrões determinados pela ALURB, transporte, alimentação, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros necessários à segurança pessoal ou execução dos serviços, mesmo os não especificados e ou citados neste documento e seus anexos.

Documento exportado em 10/11/2026 às 14:17:55 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

Documento assinado eletronicamente por CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 10/11/2026 às 12:04:20, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 10/11/2026 às 12:04:37, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 10/11/2026 às 12:04:56, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 10/11/2026 às 12:15:30, DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 10/11/2026 às 12:22:52, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 10/11/2026 às 14:06:52 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 97409 7-0 em 10/11/2026 às 14:16:51.

6.5.3. Fornecimento, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos utilizados pela Contratada e necessários à execução dos serviços objeto do contrato.

6.5.4. Fornecimento, operação e manutenção de todas as ferramentas necessárias à execução adequada dos serviços objeto do contrato, tais como vassouras, pás, contêineres, escovas, Equipamentos de Proteção Individual EPI s e Equipamentos de Proteção Coletiva EPCs.

6.5.5. Disponibilização, utilização e manutenção de todas as instalações necessárias para o cumprimento do objeto contratual, em consonância com o disposto no edital de concorrência, nas Especificações Técnicas e no Plano de Metodologia de Execução de Serviços proposto pela Licitante.
6.5.6. Salários, encargos sociais e administrativos, benefícios, impostos e taxas, amortizações, licenciamentos, inclusive os ambientais, seguros, despesas financeiras de capital e de administração, depreciação, capital de giro, lucro e quaisquer outros relativos a benefícios e despesas diretas ou indiretas.

6.6. Todas as medições serão realizadas quinzenalmente, considerando-se os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada quinzena, exceto a primeira, que será realizada a partir da assinatura da Ordem de Serviço inicial e a final, que será realizada quando do encerramento do contrato.

6.7. Na hipótese de impedimento temporário do uso de balança, por caso fortuito ou de força maior, o peso diário coletado será apurado por estimativa, considerando-se o setor de coleta que originou o resíduo, mediante a média dos pesos registrados pelo Sistema de Pesagem nos mesmos dias da semana, das últimas quatro semanas que antecederem à interrupção de funcionamento das balanças.

6.8. Caberá à ALURB, a seu critério, determinar o formulário padrão das medições resultantes da execução dos serviços objeto dos contratos.

6.9. A via da ALURB dos tickets de pesagem deverão ser entregues na medição.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os valores unitários dos serviços firmados no presente Contrato serão reajustados, para mais ou para menos, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-Especial – IPCA-E, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou, na sua falta, índice legalmente previsto à época, ou índice setorial que venha a sucedê-lo.

7.2. Nos termos insertos no Art. 92 da Lei nº 14.133/2021, a periodicidade do reajustamento será anual, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data limite para apresentação da proposta.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do Contrato será de 40 (quarenta) meses contados a partir da publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma

Documento assinado eletronicamente por CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 10/11/2026 às 12:04:20, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 10/11/2026 às 12:04:37, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 10/11/2026 às 12:04:56, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 10/11/2026 às 12:15:30, DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 10/11/2026 às 12:22:52, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 10/11/2026 às 14:06:52 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 97409 7-0 em 10/11/2026 às 14:16:51.

Documento exportado em 10/11/2026 às 14:17:55 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

CONFERE COM ORIGINAL

do art. 94 da Lei de Licitações, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 107 e 108 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – DA DESPESA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria da CONTRATANTE para a execução dos serviços públicos de sua responsabilidade, na seguinte classificação orçamentária:

UG: 38 — ALURB, UO: 380001, Fontes 1.5.00.000001 e 1.7.53.000052. As despesas vinculam-se às dotações orçamentárias voltadas ao fortalecimento da limpeza urbana (17.452.0002.2116) e à execução da coleta de resíduos sólidos (17.452.0002.2118).

9.2 A despesa tem adequação com a Lei Orçamentária Anual de 2026 (Lei nº 7.735/2026), guardando plena compatibilidade com o Plano Plurianual 2026–2029 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 7.687/2025), atendendo aos requisitos do art. 16 da LRF, conforme reconhecido pela Subsecretaria de Orçamento Municipal/SEFAZ (fls. 44/47, item II), bem como aos arts. 105, 106, II, e 150 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Os pagamentos referentes aos serviços executados e certificados serão efetuados pela Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana - ALURB, em conformidade com o disposto no contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, contra a apresentação de faturas quinzenais, sendo o primeiro realizado até o dia vinte e cinco do mês em execução dos serviços, e o segundo, até o dia dez do mês imediatamente seguinte à execução dos serviços, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura, após conferido, aceito e processado pelo órgão fiscalizador do CONTRATO, desde que comprovado o cumprimento dos deveres e obrigações da CONTRATADA e apresentadas as quitações relativas à verba de regulação e aos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais pertinentes;

10.2. As faturas relativas às medições quinzenais serão obrigatoriamente acompanhadas de:

10.2.1. Respectivas folhas de medição;

10.2.2. Dos serviços (no início da execução contratual), ART do responsável pela execução dos serviços - no primeiro pagamento;

10.2.3. Certidões da empresa, conforme exigências fiscais do setor financeiro.

10.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 10.2.1 até 10.2.3, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua representação.

Documento exportado em 10/11/2026 às 14:17:55 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

Documento assinado eletronicamente por CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 10/11/2026 às 12:04:20, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 10/11/2026 às 12:04:37, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 10/11/2026 às 12:04:56, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 10/11/2026 às 12:15:30, DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 10/11/2026 às 12:22:52, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 10/11/2026 às 14:06:52 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 97409 7-0 em 10/11/2026 às 14:16:51.

CONFERE COM ORIGINAL

10.4. Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente bancária em nome da CONTRATADA;

10.5. Havendo atraso nos pagamentos, de responsabilidade da ALURB, em relação à data de exigibilidade referida acima, sobre o valor devido, incidirá correção monetária pro rata die, pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE, ou em caso de sua extinção, pelo índice adotado para efeito de reajustamento dos preços contratuais, calculado, também, pro rata die.

10.6. A CONTRATADA não terá direito ao recebimento da compensação financeira de que trata o Parágrafo anterior caso concorra de alguma forma para o atraso do pagamento, como, por exemplo, se não apresentar quaisquer dos documentos indicados no subitem 10.2.

10.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A gestão do contrato e a fiscalização dos serviços objeto deste Projeto Básico caberá à ALURB, conforme as cláusulas adiante expressas;

11.3. O fiscal do contrato deverá zelar pelo cumprimento das disposições legais, contratuais e regulamentares pertinentes aos serviços descritos no Projeto Básico;

11.4. O fiscal do contrato deverá elaborar, quinzenalmente, relatório de acompanhamento que conterá a medição, a avaliação do desempenho da contratada, e as possíveis ocorrências relativas ao descumprimento de cláusulas contratuais, subsidiando o aceite o atesto e a efetivação do pagamento;

11.5. O fiscal do contrato deverá adotar as medidas administrativas no caso de descumprimento de cláusulas contratuais, assim como aplicar as penalidades previstas no contrato;

11.6. O fiscal do contrato poderá exigir que a contratada refaça, no todo ou em parte, as obras e/ou serviços defeituosos ou executados em desacordo com o Projeto Básico;

11.7. O fiscal do contrato deverá informar à ARSER a ocorrência de qualquer desconformidade técnica, operacional, contábil, econômica, financeira, tarifária ou de atendimento aos usuários, assim como o desatendimento de eventuais regulamentos e normas expedidas pela ARSER, verificados no decorrer da contratação e que interfiram ou prejudiquem a qualidade dos serviços objeto deste Projeto Básico, para que esta adote as medidas regulamentares cabíveis;

Documento exportado em 10/11/2026 às 14:17:55 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

Documento assinado eletronicamente por CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 10/11/2026 às 12:04:20, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 10/11/2026 às 12:04:37, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 10/11/2026 às 12:04:56, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 10/11/2026 às 12:15:30, DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 10/11/2026 às 12:22:52, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 10/11/2026 às 14:06:52 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 97409 7-0 em 10/11/2026 às 14:16:51.

11.8. O fiscal do contrato terá livre acesso à todas as instalações e dependências da contratada, assim como poderá requisitar, a qualquer tempo, quaisquer documentos, comprovantes, anotações ou informações, inclusive contábeis, acerca dos serviços;

11.9. A regulação do contrato será feita pela ARSER, conforme cláusulas adiante expressas:

11.9.1. A ARSER deverá exigir o atendimento do regulamento de serviços e normas expedidas pelo próprio órgão, aplicando à contratada as sanções pelos descumprimentos das disposições ali contidas, recomendando, quando for o caso, intervenções pela ALURB e pelo Município de MACEIÓ;

11.9.2. A ARSER deverá adotar as medidas necessárias para o atendimento do interesse público, através do acompanhamento e apoio à fiscalização dos serviços objeto do Projeto Básico;

11.9.3. Caberá à ARSER, apoiar, quando necessário, acerca dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme normas e legislação aplicável;

11.9.4. Caberá à ARSER manter um canal permanente de comunicação com os usuários dos serviços, visando a identificar e solucionar os problemas na execução dos serviços;

11.9.5. No exercício das atividades que lhe são de competência, deverá a ARSER atuar com transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade nas suas decisões;

11.9.6. A ARSER terá livre acesso á todas as instalações e dependências da contratada, assim como poderá requisitar, a qualquer tempo, quaisquer documentos, comprovantes, anotações ou informações, inclusive contábeis, acerca dos serviços;

11.10. A fiscalização e regulação do fiel cumprimento do contrato caberá à ARSER e à ALURB.

11.11. A execução dos serviços a serem contratados será acompanhada por servidor devidamente designado para atuar como fiscal do contrato, com o auxílio dos demais servidores que se utilizem dos serviços prestados, o qual deverá observar a obrigatoriedade de elaborar, quinzenalmente, relatório de acompanhamento, constando a medição, a avaliação do desempenho da contratada e as possíveis ocorrências relativas ao descumprimento de cláusulas contratuais, subsidiando o aceite, o atesto e a efetivação do pagamento;

11.12. A Contratada deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando a fiscalização sobre casos de infrações previstas em Leis Municipais pertinentes ao assunto, notadamente sobre os casos de descargas irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados na via pública.

11.13. A contratada deverá considerar em seu custo operacional, a remuneração de empresa ou profissional responsável pela verificação independente dos dados fornecidos à ALURB, que será instada a se manifestar sempre que houver necessidade e, especialmente, para fins de elaboração de relatório anual acerca da execução dos serviços.

Documento exportado em 10/11/2026 às 14:17:55 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

Documento assinado eletronicamente por CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 10/11/2026 às 12:04:20, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 10/11/2026 às 12:04:37, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 10/11/2026 às 12:04:56, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 10/11/2026 às 12:15:30, DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 10/11/2026 às 12:22:52, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 10/11/2026 às 14:06:52 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 97409 7-0 em 10/11/2026 às 14:16:51.

CONFERE COM ORIGINAL

11.14. A Contratada se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, registro de pessoal e todos os materiais referentes aos serviços contratados.

11.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.16. O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato seguirão a ritualística do Decreto Municipal nº 9.518, de 19 de julho de 2023.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços somente serão recebidos quando perfeitamente executados de acordo com as condições contratuais e demais documentos que integram o CONTRATO e Anexos.

12.2. Os serviços executados em desacordo com as respectivas técnicas, normas ou especificações, assim como as falhas verificadas no ato de seu recebimento, deverão ser novamente executados pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. A garantia de execução do presente contrato é constituída de 5% (cinco por cento) no valor de R$ xxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxx), a crédito da CONTRATANTE.

13.2. O valor da garantia contratual indicado nesta Cláusula deverá ser acrescido ou reduzido, de forma proporcional, nos casos de acréscimos ou supressões contratuais.

13.3. Havendo rescisão contratual nas hipóteses previstas nas alíneas “15.1.1.8” e “15.1.1.9”, da Cláusula Décima Sexta deste Termo de Contrato, será devolvida ou liberada a garantia de que trata a presente cláusula.

13.4. Depois de resolvidas todas as pendências e recebidos definitivamente os serviços, será liberada à CONTRATADA a garantia de que versa a presente cláusula.

13.5. Caso a CONTRATADA faça opção pela modalidade de seguro-garantia, deverá apresentar a respectiva apólice no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do instrumento de contrato.

13.6. A garantia de execução, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATADA e pela perfeita execução do objeto deste Contrato.

Documento assinado eletronicamente por CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 10/11/2026 às 12:04:20, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 10/11/2026 às 12:04:37, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 10/11/2026 às 12:04:56, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 10/11/2026 às 12:15:30, DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 10/11/2026 às 12:22:52, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 10/11/2026 às 14:06:52 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 10/11/2026 às 14:16:51.

Documento exportado em 10/11/2026 às 14:17:55 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

CONFERE COM ORIGINAL

13.7. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a CONTRATADA a depositar, na mesma modalidade, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a CONTRATADA ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

13.8. Quando do recebimento definitivo do objeto deste Contrato, da apresentação do comprovante da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente à(s) obra(s) concluída(s) e da apresentação dos comprovantes nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica, será liberada a garantia de execução deduzindo-se os haveres do CONTRATANTE.

13.9. A CONTRATADA perderá a garantia de execução quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de Contrato, na proporção desta;

b) quando do não recebimento provisório e definitivo da(s) obra(s).

13.10. Nos casos previstos de Rescisão do Contrato, ou inadimplência das obrigações contratuais, a garantia de execução não será devolvida, sendo, então, apropriada pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MATRIZ DE RISCOS, DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA GOVERNANÇA CONTRATUAL

14.1. A Matriz de Riscos constante como Anexo, integra o presente Contrato para todos os efeitos legais, nos termos do art. 92, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A Matriz de Riscos estabelece a alocação objetiva dos riscos relacionados à execução contratual, definindo expressamente os riscos atribuídos à CONTRATANTE e os riscos atribuídos à CONTRATADA.

14.3. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro observará obrigatoriamente a distribuição de riscos prevista na Matriz de Riscos.

14.4. Os riscos expressamente atribuídos à CONTRATADA serão por ela integralmente suportados, não ensejando revisão contratual, indenização ou recomposição econômica.

14.5. Os riscos atribuídos à CONTRATANTE ou classificados como extraordinários, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis poderão fundamentar pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, observados os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. Os pedidos de recomposição deverão ser formalizados mediante processo administrativo próprio, acompanhados de documentação comprobatória e memória de cálculo demonstrando os impactos financeiros efetivamente suportados.

14.7. Integram a governança contratual o sistema de gerenciamento eletrônico, o monitoramento operacional, a atuação da fiscalização contratual e o Verificador Independente previsto no Projeto Básico e neste Contrato. (alterar e retirar verificador independente)

Documento exportado em 10/11/2026 às 14:17:55 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

Documento assinado eletronicamente por CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 10/11/2026 às 12:04:20, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 10/11/2026 às 12:04:37, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 10/11/2026 às 12:04:56, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 10/11/2026 às 12:15:30, DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 10/11/2026 às 12:22:52, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 10/11/2026 às 14:06:52 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 97409 7-0 em 10/11/2026 às 14:16:51.

Documento assinado eletronicamente por CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 10/11/2026 às 12:04:20, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 10/11/2026 às 12:04:37, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 10/11/2026 às 12:04:56, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 10/11/2026 às 12:15:30, DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 10/11/2026 às 12:22:52, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 10/11/2026 às 14:06:52 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 97409 7-0 em 10/11/2026 às 14:16:51.

14.8. A fiscalização contratual observará Plano de Fiscalização específico elaborado pela CONTRATANTE, contendo definição dos responsáveis, rotinas de acompanhamento, instrumentos de controle, indicadores de desempenho e procedimentos de medição dos serviços.

14.9. A CONTRATADA deverá fornecer à fiscalização, ao Verificador Independente e à CONTRATANTE todas as informações, documentos, relatórios, registros operacionais, sistemas de rastreamento e demais elementos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

14.10. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato, Plano de Contingência Operacional e Ambiental contendo procedimentos e medidas de resposta para situações de eventos climáticos extremos, acidentes de trabalho, acidentes ambientais, derramamento de resíduos ou de substâncias potencialmente poluentes, incêndios, explosões, desastres naturais, bloqueios de acesso às áreas de operação e demais ocorrências que possam comprometer a execução do objeto contratual, a segurança dos trabalhadores, da população ou a integridade do meio ambiente.

14.10.1 O Plano deverá prever, no mínimo, a identificação dos riscos, os procedimentos de comunicação aos órgãos competentes quando exigidos pela legislação, as medidas de contenção e mitigação dos impactos, bem como as ações necessárias à retomada da normalidade operacional dos serviços.

14.11. O Plano de Contingência Operacional será submetido à análise e aprovação da fiscalização contratual, devendo permanecer atualizado durante toda a vigência contratual.

14.12. A Matriz de Riscos, o Plano de Fiscalização e o Plano de Contingência Operacional constituem documentos integrantes deste Contrato para todos os efeitos legais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. Em caso de inexecução total ou parcial desse CONTRATO por parte da CONTRATADA, ou ainda inadimplemento de quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no mesmo, poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no projeto básico – Parâmetros para Aferição do Nível de Serviço e naquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantida defesa prévia:

15.1.1. Advertência escrita;

15.1.2. Multa, nas formas previstas nesse documento.

15.1.3. Para cada dia de atraso na implantação total dos serviços especificados em cada “Ordem de Serviço”: multa diária no valor equivalente a 250 (duzentas e cinquenta) unidades de medição do serviço correspondente.

15.1.3.1. Ultrapassando o prazo de 07 (sete) dias, não tendo a contratada iniciado os serviços, o contrato será rescindido de pleno direito, o que acarretará, por parte da

Documento exportado em 10/11/2026 às 14:17:55 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

Contratada em favor da Contratante, a perda da garantia além de serem aplicadas à contratada as demais sanções previstas no art. 187 da Lei 14.133/2021.

15.1.4. Pela não conclusão da implantação total dos serviços, no prazo de 15 (quinze) dias: multa equivalente a 1% (um por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso.

15.1.5. Para os demais serviços, a Contratada estará sujeita às multas especificadas na tabela do subitem 26.4 do Projeto Básico (ANEXO I do Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2026), em que será tomada por unidade de medição especificada, vigente à época da infração.

15.2. As multas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas, não eximindo a contratada da execução dos serviços contratados.

15.3. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento correspondente à primeira liberação de faturamento ocorrida após as respectivas aplicações, se não houver defesa ou se esta estiver definitivamente denegrida, podendo ainda ser cobrado da caução ou cobrado judicialmente.

15.4. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração.
15.4.1. Nos casos de constatada a reincidência da infração, a penalidade será aplicada em seu grau máximo;

15.5. A autuação deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis após a verificação da ocorrência, e terá a autuada o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar defesa.

15.6. Após a entrega da defesa, caberá ao Superintendente da ALURB, em última instância administrativa, a decisão de manter ou não a(s) penalidade(s) imposta(s).

15.7. A aplicação das multas será competência da ALURB.

15.8. A Contratada está sujeita às sanções previstas na Legislação, independentemente da aplicação das penalidades previstas neste contrato.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA RESCISÃO**

16.1. O presente contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses, sem prejuízo das sanções administrativas e da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

16.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, em virtude de:

16.1.1.1. não cumprimento (ou cumprimento irregular) de cláusulas contratuais, especificações, projetos e/ou prazos;

16.1.1.2. atraso injustificado no início dos serviços; mora na execução ou descumprimento de obrigação que acarrete a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado; ou a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

Documento exportado em 10/11/2026 às 14:17:55 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

Documento assinado eletronicamente por CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 10/11/2026 às 12:04:20, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 10/11/2026 às 12:04:37, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 10/11/2026 às 12:04:56, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 10/11/2026 às 12:15:30, DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 10/11/2026 às 12:22:52, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 10/11/2026 às 14:06:52 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 97409 7-0 em 10/11/2026 às 14:16:51.

CONFERE COM ORIGINAL

16.1.1.3. subcontratação total do seu objeto, contratação parcial sem prévia autorização da CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA;

16.1.1.4. não observância das determinações regulares da Fiscalização dos serviços;

16.1.1.5. cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pela Fiscalização no livro "DIÁRIO";

16.1.1.6. decretação de falência ou instauração de insolvência civil; bem como dissolução da sociedade;

16.1.1.7. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do presente contrato;

16.1.1.8. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela ALURB e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato; e,

16.1.1.9. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
16.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

16.2. Em caso de rescisão administrativa deste contrato – decorrente de fato enquadrado nas hipóteses previstas nas alíneas "15.1.1.1" a "15.1.1.9" desta cláusula a CONTRATADA ficará sujeita às consequências estabelecidas nas alíneas "e" e "f", do CAPUT da cláusula XIV deste Contrato, sem prejuízo de outras sanções legalmente estabelecidas.

16.3. A rescisão de que trata o subitem anterior, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo de quaisquer outros direitos garantidos à Administração pela Lei Federal n 14.133/2021, especialmente os previstos em seu art. 139, ou presentes na legislação pátria, ou das sanções previstas neste contrato:

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no local em que se encontrar, por ato próprio da Administração
b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade
c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidas; e,
d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, e, de forma suplementar, à luz da legislação específica vigente, aplicada à engenharia.

Documento exportado em 10/11/2026 às 14:17:55 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

Documento assinado eletronicamente por CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 10/11/2026 às 12:04:20, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 10/11/2026 às 12:04:37, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 10/11/2026 às 12:04:56, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 10/11/2026 às 12:15:30, DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 10/11/2026 às 12:22:52, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 10/11/2026 às 14:06:52 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 10/11/2026 às 14:16:51.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

18.1. Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes:

a) Processo Administrativo nº **12000.52876.2025**;
b) Proposta da CONTRATADA, no que couber;
c) Projeto Básico e seus anexos;
d) O edital e os anexos da Concorrência Eletrônica Nº 016/2026;
e) Normas da Lei Federal nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais que a regulamentam e legislação superveniente.

19. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD E À POLÍTICA DE SEGURANÇA

19.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

19.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

19.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

19.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

19.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá- los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

19.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

19.6.1. Os representantes do Contratado e os funcionários designados a realizar o tratamento de dados pessoais deverão assinar termo de ciência e de responsabilidade de cumprimento da LGPD, conforme Anexo I do Contrato.

19.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

19.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Documento exportado em 10/11/2026 às 14:17:55 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

Documento assinado eletronicamente por CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 10/11/2026 às 12:04:20, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 10/11/2026 às 12:04:37, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 10/11/2026 às 12:04:56, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 10/11/2026 às 12:15:30, DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 10/11/2026 às 12:22:52, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 10/11/2026 às 14:06:52 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 97409 7-0 em 10/11/2026 às 14:16:51.

19.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

19.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

19.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

19.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

19.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

20. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

20.1 Fica eleito o Foro do Município de Maceió, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

Maceió/AL, ____ de _____de 2026.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA
Diretor-Presidente ALURB

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME:_____
CPF:_____

2. NOME: _____
CPF: _____

Documento exportado em 10/11/2026 às 14:17:55 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

Documento assinado eletronicamente por CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 10/11/2026 às 12:04:20, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 10/11/2026 às 12:04:37, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 10/11/2026 às 12:04:56, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 10/11/2026 às 12:15:30, DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 10/11/2026 às 12:22:52, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 10/11/2026 às 14:06:52 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 10/11/2026 às 14:16:51.

PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ANEXO III

DO CONTRATO N.º____/2026

TERMO DE CIÊNCIA E DE RESPONSABILIDADE DE CUMPRIMENTO A LGPD.

Pelo presente termo, declaro que fui devidamente orientado sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, sobre as formas de coleta, tratamento e compartilhamento de dados pessoais a que tiver acesso, bem como respectivas responsabilidades, em especial sobre aqueles que constam nos artigos 7º a 10 e 42 a 45 da LGPD.

Declaro conhecimento sobre as medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizadas e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito; e de que a responsabilidade de qualquer pessoa que intervenha em uma das fases abrangidas pelo fluxo dos dados pessoais subsiste mesmo após o término do tratamento.

Por fim, declaro ainda ciência sobre as condições do tratamento dos meus próprios dados pessoais.

Maceió, ____ de _____de 2026.

Carimbo, nome, assinatura do representante legal,
Cédula de Identidade, CPF e CNPJ.

Documento exportado em 10/11/2026 às 14:17:55 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

Documento assinado eletronicamente por CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 10/11/2026 às 12:04:20, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 10/11/2026 às 12:04:37, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 10/11/2026 às 12:04:56, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 10/11/2026 às 12:15:30, DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 10/11/2026 às 12:22:52, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 10/11/2026 às 14:06:52 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 10/11/2026 às 14:16:51.

PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Maceió, ____ de _____de 2026.

Carimbo, nome, assinatura do representante legal,
Cédula de Identidade, CPF e CNPJ.

Documento exportado em 10/11/2026 às 14:17:55 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

Documento assinado eletronicamente por CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 10/11/2026 às 12:04:20, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 10/11/2026 às 12:04:37, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 10/11/2026 às 12:04:56, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 10/11/2026 às 12:15:30, DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 10/11/2026 às 12:22:52, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 10/11/2026 às 14:06:52 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 10/11/2026 às 14:16:51.

PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA NO QUADRO DE DIRIGENTES DA ENTIDADE, DE SERVIDORES COM VÍNCULOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

A Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada em, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, para os fins a quem possa interessar que não possui em seu quadro de dirigentes: membro da Administração Municipal de Maceió, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

Maceió, ___ de _____ de 2026.

Carimbo, nome, assinatura do representante legal,
Cédula de Identidade, CPF e CNPJ.

Documento assinado eletronicamente por CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 10/11/2026 às 12:04:20, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 10/11/2026 às 12:04:37, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 10/11/2026 às 12:04:56, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 10/11/2026 às 12:15:30, DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 10/11/2026 às 12:22:52, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 10/11/2026 às 14:06:52 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 97409 7-0 em 10/11/2026 às 14:16:51.

Documento exportado em 10/11/2026 às 14:17:55 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0